



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

MOÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

As bancadas do PCdoB, PT e PSOL, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicitam, após ouvido o Plenário desta Casa, envio da **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** às vítimas do conflito instalado na Faixa de Gaza, em defesa da paz.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

As bancadas do PCdoB, PT e PSOL condenam os ataques realizados ao povo civil, como resposta ao contra-ataque, organizado pelo Hamas, a partir da Faixa de Gaza, nas últimas horas, e que atingiu áreas civis e militares.

Lamentamos e nos solidarizamos igualmente com todas as vítimas desta escalada, israelenses e palestinas.

A única maneira de construir a paz na região é a solução dos dois Estados, israelense e palestino, em convivência respeitosa. Para isso é necessário avançar no estabelecimento de um Estado Palestino viável, com as fronteiras de 1967 e tendo como capital Jerusalém Oriental.

Buscar propostas para a paz devem ser os objetivos a serem perseguidos no imediato momento.

Assim, prestamos a presente **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE**, às vítimas do conflito instalado na Faixa de Gaza, em defesa da paz, solicitando que esta seja encaminhada CEBRAPAZ (email: cebrapaz.brasil@gmail.com) solicitando, portanto, a aprovação aos nobres pares.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 09/10/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 09/10/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 09/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 09/10/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 09/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 09/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0635207** e o código CRC **8F27A7E1**.